**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério – 0 a 100 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 60 a 89 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 59 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 30 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Delmiro Gouveia -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valoração da cultura do Município. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças, mulheres e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 20 |
| **E** | **Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. De 02 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos; de 06 a 10 anos ininterruptos - 11 a 20 pontos. Acima de 10 anos ininterruptos - de 21 a 30 pontos. | 30 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Pessoas negras (pretas e pardas). | 1,0 |
| **G** | Pessoas indígenas. | 1,0 |
| **H** | Pessoas com deficiência; | 1,0 |
| **I** | Povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, etc.). | 1,0 |
| **J** | Mulheres. | 1,0 |
| **K** | Pessoas LGBTQIAPN+. | 1,0 |
| **L** | Pessoas 60+. | 1,0 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 7,0 PONTOS |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas). | 1,0 |
| **N** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas. | 1,0 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência. | 1,0 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, etc.). | 1,0 |
| **Q** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mulheres. | 1,0 |
| **R** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por pessoas LGBTQIAPN+. | 1,0 |
| **S** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por pessoas 60+. | 1,0 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 7,0 PONTOS |

* A pontuação final de cada candidatura será definida pelo somatório das notas atribuídas pelo avaliador.
* Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade; realização de sorteio.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.